



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E
ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS
INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Santana compreende a seguinte organização em níveis de decisão:

I - Órgãos de Direção Geral

1. Inspeção Geral;
 - 1.1. Inspetor Geral;
2. Subinspeção Geral;
 - 2.1. Subinspetor Geral;
3. Inspeção da Guarda Patrimonial e Ambiental;
 - 3.1. Comandante;

II – Órgão de Assessoramento

1. Gabinete Geral;
 - 1.1. Chefe de Gabinete;
2. Assessorias Especializadas
 - 2.1. Assessoria Jurídica;
 - 2.2. Assessoria de Comunicação Social;
 - 2.3. Assessoria Técnica.

III – Órgãos de Execução - Coordenadoria de Administração e Finanças

1. Coordenadoria de Administração e Finanças;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

- 1.1. Coordenador de Administração e Finanças;
 2. Departamento Administrativo e Financeiro;
 - 2.1. Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;
 - 2.2. Assessor Técnico I.
 3. Departamento de Recursos Humanos;
 - 3.1 - Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- IV – Órgãos de Execução Especial – Gabinete de Segurança Institucional
1. Gabinete de Segurança Institucional;
 - 1.1. Chefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo;
 - 1.2. Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo
- V – Órgãos de Execução – Coordenadoria de Defesa Social
1. Coordenadoria de Defesa Social;
 - 1.1. Coordenador de Defesa Social;
 2. Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
 - 2.1. Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
 3. Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução;
 - 3.1. Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução.

.....
.....

§ 5º O organograma institucional da Guarda Civil Municipal de Santana consta no Anexo I, os quantitativos dos cargos ora criados de provimento em comissão e funções gratificadas, assim como o quantitativo de cargos de provimento efetivo são os constantes nos Anexos II e III da presente Lei, respectivamente.

§ 6º O provimento dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas elencados neste artigo se dará por livre escolha e nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º O Caput do art. 9º da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

“**Art. 9º** Os cargos de provimento em comissão de Inspetor Geral e Subinspetor Geral, nos quatro primeiros anos de funcionamento da guarda, poderão ser ocupados por profissionais estranhos a seu quadro, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança pública ou defesa social, de livre escolha e nomeação pelo Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 15 da Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

.....
.....”

Art. 3º O art. 18 da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** Para fim de composição inicial do quadro de pessoal efetivo da Guarda Civil Municipal de Santana serão abertas 100 (cem) vagas para o cargo de Nível Médio de Guarda Civil Municipal Classe III a serem providas, de forma gradativa, mediante concurso público com previsão de cadastro reserva, em decorrência da implantação orgânica e setorial da instituição, em quantitativo necessário para execução dos serviços administrativos e operacionais indispensáveis ao seu funcionamento.”

Art. 4º O art. 23 da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana, suplementadas até o limite necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e respeitado o limite previsto no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.”

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana



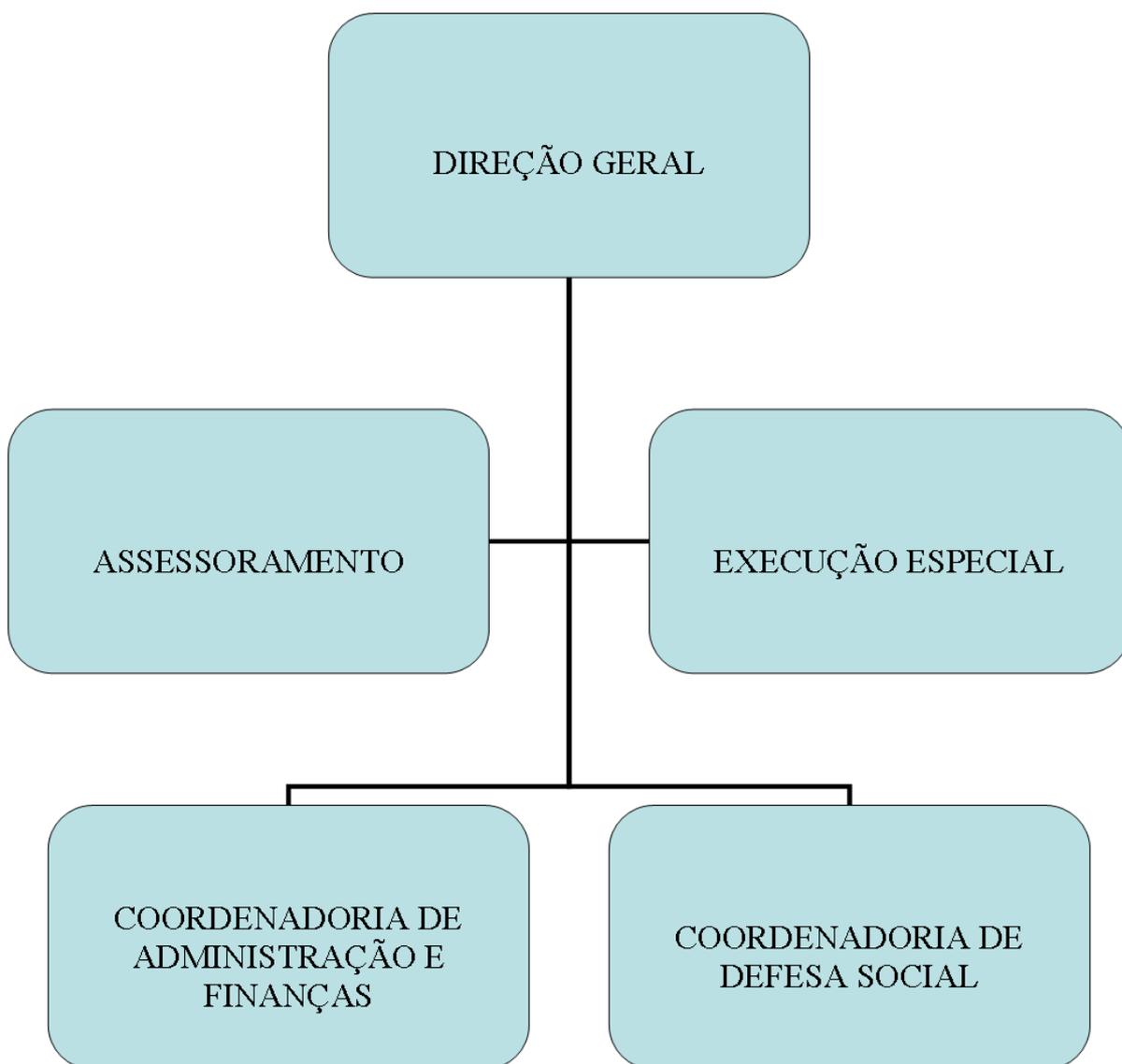


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

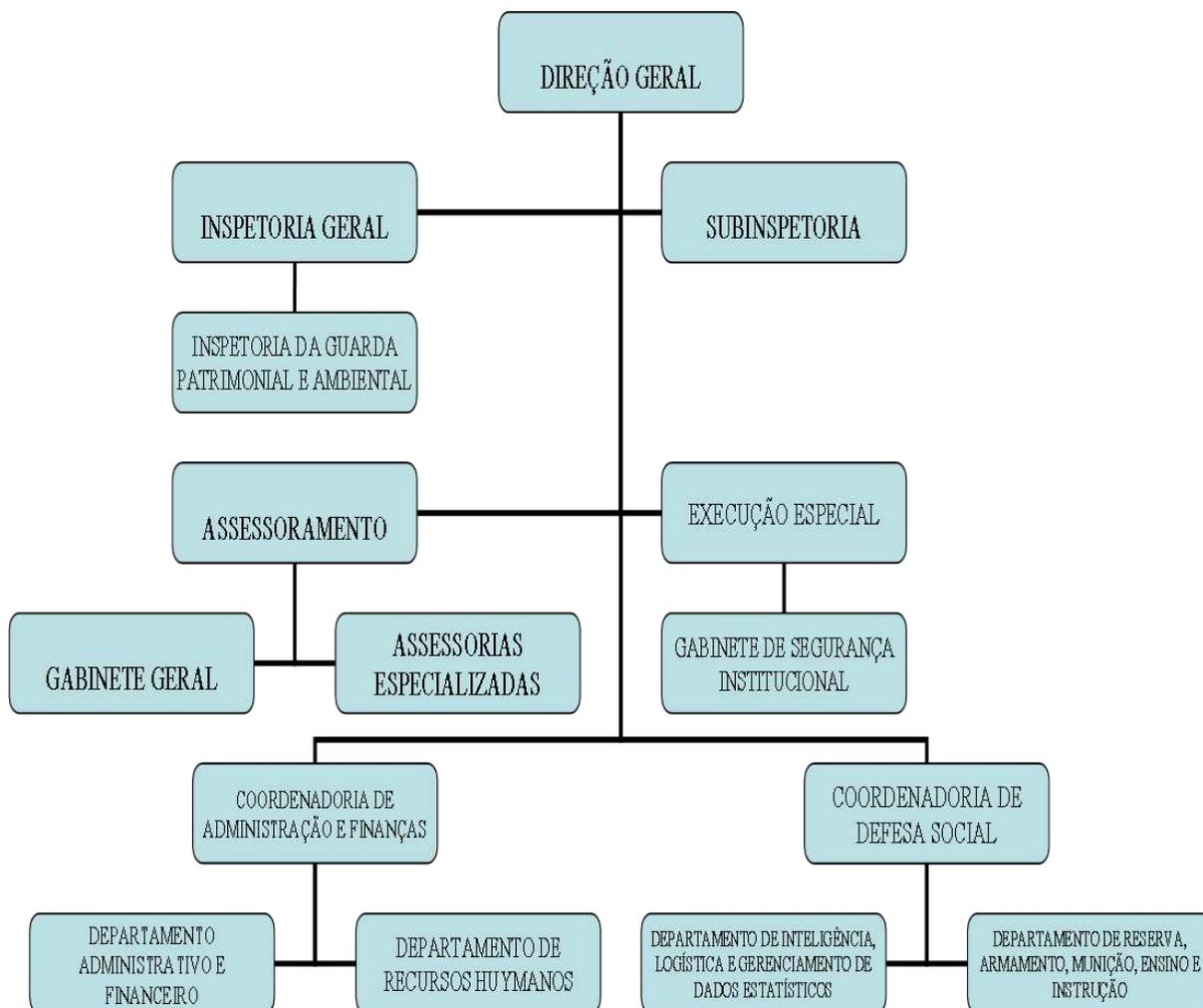
a) ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

b) ORGANOGRAMA VERTICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Direção Geral:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Inspetoria Geral	Inspetor Geral	01	Subsidio
Subinspetoria Geral	Subinspetor Geral	01	DAS-6
Inspetoria da Guarda Patrimonial e Ambiental	Comandante	01	DAS-4

b) Assessoramento:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Gabinete Geral	Chefe de Gabinete	01	DAS-5
Assessorias Especializadas	Assessor Juridico	01	DAS-5
	Assessor de Comunicação Social	01	DAS-4
	Assessoria Tecnica	02	DAS-4

c) Coordenadoria Administrativa e Financeira:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Coordenadoria de Administração e Finanças	Coordenador de Administração e Finanças	01	DAS-5
Departamento Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	01	DAS-4
	Assessor Tecnico I	02	DAS-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

Departamento de Recursos Humanos	Chefe do Departamento de Recursos Humanos.	01	DAS-4
----------------------------------	--	----	-------

d) Órgão de Execução: Gabinete de Segurança Institucional:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Gabinete de Segurança Institucional	Chefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo	01	DAS-6
	Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI – Poder Executivo	01	DAS-5

e) Órgão de Execução Especial – Coordenadoria de Defesa Social:

Denominação	Cargo	Quantidade	Representação
Coordenadoria de Defesa Social	Coordenador de Defesa Social	01	DAS-5
Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos	Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos	01	DAS-4
Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução	Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução	01	DAS-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Guarda Civil Municipal de Santana

Cargos	Quantitativo
Guarda Civil Municioal Classe III	100
Guarda Civil Municioal Classe II	-
Guarda Civil Municioal Classe I	-
Subinspetor Classe III	-
Subinspetor Classe II	-
Subinspetor Classe I	-
Inspetor Classe III	-
Inspetor Classe II	-
Inspetor Chefe Classe I	-
Total	100





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF05-18F4-6F5B-83F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 29/04/2024 14:25:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/FF05-18F4-6F5B-83F6>